



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira – MG, _____ de _____ de 2021.

Vicente Clésio da Silva
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL Nº 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 232, Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Vicente Clésio da Silva, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 081/2021, Pregão Presencial n.º 043/2021, Registro de Preço n.º 041/2021, pelo tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, **visando futuras aquisições de PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU LEGÍTIMOS da marca do veículo, bem como a prestação de serviços mecânicos, elétricos dentre outros, destinados a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves constantes no Termo de Referência, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e Lei n.º 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de **PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU LEGÍTIMOS da marca do veículo, bem como a prestação de serviços mecânicos, elétricos dentre outros, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos constantes no Termo de Referência, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados.**

1.2. A relação de veículos constantes no anexo I deste Edital é simplesmente referencial e indicativa da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ao presente processo, os veículos que venham a ser adquiridos pelo município após a realização da presente licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: **08/10/2021**

HORÁRIO: 14h00min (quatorze horas)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 08/10/2021 de 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 14h00min (quatorze horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 08/10/2021 às 14h00min (quatorze horas)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações, à Praça Nossa senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no www.rosariodalimeira.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas todas e quaisquer empresas especializadas na comercialização de peças e prestação de serviços mecânicos de veículos leves, que possua (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) e que atendam às condições estabelecidas neste edital e, respeitando ainda o critério estabelecido no item 1.2.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo *e-mail*: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG. Telefax: (32) 3723-1263

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021**

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **13h30min às 14h30min do dia 08/10/2021**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente, bem como contrato social em vigor.**

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. Os **documentos de credenciamento** deverá obedecer ao **modelo do anexo II** e as **Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV** deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do lote ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo a MARCA, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL de cada item constante no respectivo LOTE, bem como PREÇO GLOBAL DO LOTE. (a não apresentação de preço para quaisquer itens constantes no LOTE ou a apresentação de preço simbólico, de valor zero ou superfaturado, acarretará a desclassificação do lote. As peças deverão possuir a qualidade de peça GENUINA, LEGÍTIMA OU ORIGINAL da marca e modelo do veículo, sob pena de desclassificação do lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- d) Assinatura do representante legal; e

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais lotes de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Inicialmente será feita a classificação da proposta apresentada com o **MENOR PREÇO TOTAL** sobre **LOTE**. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos **VALORES** sejam **MAIORES e SUCESSIVOS** em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de **MENOR PREÇO**, a fim de participarem da etapa de lances verbais.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser apresentado sobre peças originais, genuínas ou legítimas da marca do veículo.

7.9. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços de manutenção do veículo, de forma imediata, tão logo o mesmo de entrada na oficina própria da licitante. Entretanto, caberá à empresa ao receber o veículo, elaborar um relatório contendo todas as informações passadas pelo motorista, realizar a análise de todas as informações, e ao final, elaborar um relatório discriminado contendo os problemas diagnosticados e a relação de peças necessárias para a correção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

problema, inclusive o tempo necessário (horas) para a correta manutenção do veículo, devendo este, ser encaminhado ao município para análise e aprovação. Tanto no preço das peças quando na prestação dos serviços, deverão estar incluso todas as despesas seja quanto à fretes, aquisição, locação e ou manutenção de equipamentos necessários para a manutenção do veículo, aquisição e ou locação de ferramentas, mão de obra própria e qualificada pertencente aos quadros da proponente, despesas de diárias, alimentação, transporte, guincho, tributos, encargos ou acessórios, relações trabalhistas, previdenciários e etc.

7.9.1. Caso a oficina mecânica de propriedade da própria licitante esteja instalada à mais de 45 (quarenta e cinco) km via estrada de rodagem da sede deste município de Rosário da Limeira/MG, a proponente ficará responsável quando da necessidade de manutenção do veículo, retirar o veículo diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do recebimento da ordem de serviço, desloca-lo até sua própria oficina mecânica para a execução dos reparos necessários e autorizados conforme item e devolver o veículo no mesmo local no prazo de 01 (um) dia útil à contar da conclusão dos serviços conforme autorizados, sem qualquer custo pelo deslocamento, além da reparação por quaisquer danos causados ao mesmo, inclusive quanto à possíveis indenizações. Caso o município não autorize a execução dos serviços, deverá a licitante devolver o veículo no mesmo local que retirou e nas mesmas condições em que o mesmo se encontrava, sob pena de indenização por quaisquer danos.

7.9.2. Recebido a ordem de serviço, a empresa terá o prazo de até 24h00min para realizar o recolhimento do veículo, devendo devolvê-lo no prazo de até 24h00min após a realização da manutenção.

7.10. Havendo a necessidade tão somente de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos no prazo de até 03 (três) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, CEP: 36878-000, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, ou em outro local determinado por este.

7.11. A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega das peças e/ou conclusão dos serviços no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

- DA HABILITAÇÃO

8.1 - Regularidade Jurídica:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.1.6. Alvará de localização e funcionamento;
- 8.1.7. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias; e
- 8.1.8. Declaração de que possui seu próprio estabelecimento comercial destinado tanto à comercialização de peças, bem como oficina mecânica para a execução dos serviços mecânicos constantes no objeto desta licitação, **conforme modelo do anexo VII, vedado a subcontratação;**

8.2 - Regularidade Fiscal:

- 8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará a proposta apresentada com o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos **VALORES** sejam **MAIORES** e **SUCESSIVOS** em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado por LOTE, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, decidindo motivamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o preço praticado no mercado, caso em que o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que o desconto oferecido seja compatível com o preço de mercado, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um maior desconto.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devendo o original ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

10.1.1. Não serão conhecidos recursos encaminhados via E-mail, fax, ou os enviados e/ou protocolados por outra repartição e/ou servidor.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.diariomunicipal.com.br, sob pena de “**desclassificação**”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se o DETENTOR ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo das peças e/ou serviços devidamente solicitados, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o executado no período e constatado que os mesmos foram realizados a contanto.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob o número: 02.01.00.04.122.002.2.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.04.00.12.122.002.2.0024 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.05.01.10.122.005.2.0043 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.06.00.04.122.002.2.0056 MANUTENÇÃO DOS VEICULO DA SECRETARIA DE OBRAS – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.07.00.20.122.007.2.0067 MANUTENÇÃO VEÍCULOS SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / 02.08.00.08.122.008.2.0113 MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

15 – DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS:

15.1. Tratando-se da aquisição de peças e/ou acessórios de reposição, os mesmos deverão obrigatoriamente possuir a qualidade de genuínos, legítimos ou originais, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo admitido em hipótese alguma peças e/ou acessórios paralelos e/ou reconicionados.

15.1.1. As peças e/ou acessórios serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo, sob o acompanhamento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, o qual aprovará ou não sua instalação.

15.1.2. Aprovado o relatório de manutenção encaminhado pela empresa vencedora, o Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, emitirá ordem de compra, devendo a empresa disponibilizar as peças, acessórios e/ou serviços mecânicos, elétricos dentre outros constantes no relatório, de imediata, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

15.1.3. O atraso injustificado por parte da empresa quanto a entrega e/ou prestação de serviços acarretará em notificação formal, e até mesmo a rescisão unilateral, resguardado o contraditório e ampla defesa.

15.1.4. Todas as peças e/ou acessórios deverão ser garantidos pela empresa vencedora, pelo prazo de garantia do fabricante. Constatado a necessidade de substituição de peças e/ou acessórios instalados anteriormente e que os mesmos estejam dentro do prazo de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para o município.

15.1.5. Havendo a necessidade tão somente de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, CEP: 36878-000, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, ou em outro local determinado por este.

15.1.5.1. Tratando-se da aquisição de peças, não será aceito a exigência de pedido mínimo, cabendo à empresa a entrega do pedido no prazo e condições desse edital, não sendo também aceito a entrega de pedido de forma fracionada.

15.2. Tratando-se da prestação de serviços mecânicos, estes deverão ser executados por profissionais qualificados para tal, devendo os serviços possuírem garantia de 90 (noventa) dias.

15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a comercialização das peças bem como da prestação dos serviços objetos deste certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo ser solicitado a qualquer momento a comprovação de sua regularidade, por meio de diligência junto à empresa..

15.4. A Detentora poderá submeter as peças, acessórios e/ou serviços, o estabelecimento para fins de manutenção e a loja de peças à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a autenticidade produto entregue e/ou do serviço prestado, bem como de que a detentora possui estabelecimento próprio para fins de fornecer as peças e prestar os serviços necessários. Caso seja atestada a má qualidade do produto e/ou serviço, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo sem custo e de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a concluir, trocar ou corrigir à suas expensas o produto e/ou serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. Fica vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviços objeto deste pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3723-1263 ou no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 14 de setembro de 2021.

VICENTE CLÉSIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL